

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Abertura do processo Licitatório para Empresa especializada na prestação de serviços de forma eventual e futura de Instalação de película de controle solar autoadesiva, linha profissional de arquitetura e persianas, a fim de suprir as necessidades das Unidades Administrativas do poder público Municipal de Macaíba/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

As persianas e aplicação de película profissional de arquitetura em vidro é de grande importante, gerando inúmeros benefícios: ameniza os riscos à saúde dos colaboradores e usuários, protegendo os recursos do ambiente, controla a luz solar, arquitetura possuem cobertura anti-risco e estão disponíveis em diversas tonalidades. Proporciona resistência e eficiência na absorção dos raios UV, economia nos gastos com ar condicionado, minimiza a sensação de calor diante das altas temperaturas e da poluição sonora, maior privacidade, garante mais segurança aos colaboradores e usuários e ainda possibilita um ganho estético.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

O serviço deverá ser entregue nas dependências das unidades Administrativas de responsabilidade desta Poder Municipal, sendo obrigatória sua instalação em qualquer unidades Administrativa que seja parte desta termo, de acordo com o pedido previamente solicitado, caso seja necessário a desinstalação, também será de responsabilidade contratada em conformidade esse termo.

4. FORMA DE GARANTIA.

Os produtos deverão quando no ato de entrega ter no mínimo 80 % (oitenta por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante ou de acordo com o termo de Garantia Legal (Código de Proteção e Defesa do Consumidor: Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990).

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas as condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.1 - Não será aceito entregas de materiais que não estejam relacionados no ANEXO I, devendo ficar tudo em acordo com as especificações exigidas pela Contratante.

5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que



000008

incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5.4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

ANEXO I

ITEM	Especificação	UND	QUANT
01	Persiana vertical em PVC Lâmina de 8,5 cm, espaçamento das lâminas: 75mm (variação de 10%) trilho de alumínio. Corrente de recolher e corrente de abrir e fechar	M2	600
02	Película fumê N° 04 profissional de arquitetura	M2	600

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, será utilizada as dotações orçamentárias previstas no orçamento de cada Unidade solicitante.

7. DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da Ata, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II) MULTA MORATÓRIA - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração a Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Observação1: As sanções previstas nas alíneas “1”, “2”, “4” e “5” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Observação2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Macaíba, 02 de Setembro de 2019.



Valdério Barbosa Vieira

Secretário Municipal de Administração e Finanças